



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO



PRIMEIRO TERMO CIRCUNSTANCIADO – CD 7577/2019

Trata-se do contrato de aquisição de certificados digitais, firmado em 22-7-2019 com a empresa CERTISIGN Certificadora Digital S/A, cuja vigência contratual de 180 (cento e oitenta) dias expirou-se em 20-1-2020.

Por meio da Informação SETIC nº 07/2020, juntada ao marcador nº 114, a Fiscal Técnica do contrato comunica que houve emissões de certificados digitais mesmo após o término da vigência do contrato, embora solicitadas tempestivamente pelo Contratante.

Considerando que os serviços que constam no relatório de marcador 113 (janeiro/2020), apenas 7 (sete) emissões foram realizadas após o encerramento do contrato (doc. 125), o termo circunstanciado de reconhecimento de dívida é o instrumento idôneo para regulamentar a situação que se apresenta.

Posto isso, fica reconhecido o direito da empresa CERTISIGN Certificadora Digital S/A, inscrita no CNPJ sob nº 01.554.285/0001-75, à percepção de R\$ 973,00 (novecentos e setenta e três reais), referente às notas fiscais de números 09696292 e 09696284 (doc. 117).

Florianópolis, 5 de março de 2020.

Maria de Lourdes Leiria
Desembargadora do Trabalho-Presidente
TRT da 12ª Região